

EXTRATO
TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: [01245.006583/2025-39](#)

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: Apoio à Chamada Pop Ciência CNPq/MCTI Nº 01/2025 - 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025).

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: 10.24101.19.573.2304.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica.
Fonte - 1000 - PO 0006 - PTRES 233875 - 3.3.90.20 - R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

Data assinatura: da 09 de junho de 2025

Vigência: 09 de junho de 2025 a 08 de novembro de 2026

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação e **RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO** - Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.



Documento assinado eletronicamente por **Tatyana Aranda Andrade Veloso, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 10/06/2025, às 15:42 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12898371** e o código CRC **5D2DF83F**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: ***.507.523-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC/Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024 - Delegação de Competência; Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240305/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: ***.597.848-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - DEHS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DOU de 07 de fevereiro de 2023**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à Chamada Pop Ciência CNPq/MCTI Nº 01/2025 - 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências

previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

10.24101.19.573.2304.6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica

Plano de Trabalho Resumido (PTRES) 233875 - PO 0006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

()Sim

(X)Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 04/06/2025, às 18:11 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12884063** e o código CRC **37279D65**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

**PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA
Nº 12884063**

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES/Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC/Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 - Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 - Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - DEHS**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO:

Apoio à Chamada Pop Ciência CNPq/MCTI Nº 01/2025 - 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025)

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:

4.1. Objetivo geral:

O principal objetivo da Chamada em tela é selecionar e apoiar projetos de eventos de divulgação e popularização da ciência, de abrangência municipal, estadual/distrital e intermunicipal, para execução durante a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2025, sob a temática **“Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território”**.

A **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia** no Brasil tem como estímulo à percepção do papel da ciência à sociedade e como instrumento de fortalecimento da educação formal (Ensino Fundamental I e II, Ensino Médio e Educação Tecnológica), não-formal e informal, visando à divulgação do conhecimento científico e tecnológico, de acordo com as condições estabelecidas em Chamada Pública.

4.2. Objetivos específicos:

- a) Realizar estudos de impacto acerca da realização da SNCT com vistas a avaliar a capilaridade, efetividade, envolvimento e interação do público-alvo, e mensuração de resultados;
- b) promover eventos e atividades de divulgação e popularização da ciência que estimulem a reflexão, a troca de experiências, o espírito inquiridor, a curiosidade científica, a percepção transversal de temas fundamentais à humanidade, o raciocínio científico e a inovação;
- c) estimular a socialização do conhecimento científico como ferramenta de transformação social, visando a redução das desigualdades sociais e o desenvolvimento humano e sustentável;
- d) promover ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de ciência, tecnologia e inovações, como escolas, universidades, núcleos de extensão, clubes de ciência, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, instituições de pesquisa, unidades de conservação e organizações não governamentais, dentre outras;
- e) estimular o compartilhamento de experiências e a geração de conteúdos e produtos de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento (material impresso, brinquedos educativos, exposições itinerantes, *lives*, experimentos, jogos, vídeos, softwares, aplicativos) no âmbito das instituições de ensino e de outros organismos científico-culturais;
- f) estimular o conhecimento e a formulação de ações colaborativas articuladas com os *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* - ODS, da *Agenda 2030*, por meio de eventos e iniciativas de divulgação e popularização da ciência, da tecnologia e das inovações - CT&I;
- g) estimular debates acerca do papel da mulher na ciência e o interesse de meninas em todas as áreas de CT&I, contribuindo para o protagonismo da mulher em áreas científicas;
- h) consolidar a expansão da SNCT com enfoque na interiorização de ações de divulgação científica, propiciando o aumento do número de municípios e estados participantes, bem como do público alcançado;
- i) difundir ações e eventos de divulgação científica que estimulem práticas e reflexões transversais entre diferentes especialidades do conhecimento, disciplinas, campos e formas de expressão da ciência, tecnologia e inovações;
- j) contribuir para a ampliação da qualidade do ensino formal, não-formal e informal, em todas as suas etapas e modalidades, e promover atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA, bem como em outros programas de avaliação nacional e internacional.

4.3. Público- Alvo:

- a) alunos e professores da educação fundamental, do ensino médio e do ensino profissionalizante/técnico da rede pública ou particular;
- b) escolas e instituições localizadas, preferencialmente, em municípios com menor IDHM (Índice de Desenvolvimento Humano Municipal), de acordo com dados do Censo Demográfico 2010 (IBGE) e disponibilizados no Atlas de Desenvolvimento Humano do Brasil (Atlas Brasil 2013 - IPEA, PNUD e FJP);
- c) sociedade em geral.

4.4. Resultados esperados:

1. Valorização de práticas voltadas à reflexão, à troca de experiências, à curiosidade científica, ao debate de temas fundamentais à humanidade, ao raciocínio científico e à

inovação;

2. Incremento à socialização do conhecimento como ferramenta de transformação social, de redução das desigualdades sociais e de desenvolvimento humano e sustentável;
3. Ampliação sistemática da percepção do papel da CT&I à sociedade e ao desenvolvimento humano e sustentável, especialmente entre jovens e crianças;
4. Ampliação das ações de educação, popularização e divulgação científica para diferentes públicos, alcançando amplos setores da sociedade brasileira;
5. Compartilhamento de experiências de divulgação e popularização da ciência como ferramentas de socialização do conhecimento;
6. Enfrentamento participativo e colaborativo de desafios locais, regionais, nacionais e globais, em especial os previstos nos *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS*;
7. Expansão contínua da SNCT, com aumento do número de municípios e estados participantes, bem como do público participante;
8. Difusão de práticas transversais de divulgação científica, entre diferentes especialidades, disciplinas, campos e formas de expressão social, cultural e política da CT&I;
9. Fortalecimento de práticas colaborativas, pacíficas, solidárias e equitativas, de cooperação entre a sociedade em geral, estudantes, professores e pesquisadores;
10. Valorização da cultura científica para a formação de novos talentos e futuros cientistas para o País;
11. Fortalecimento do papel da mulher na ciência e do interesse de meninas em todas as áreas de CT&I;
12. Incremento às ações conjuntas de divulgação científica entre universidades, institutos de pesquisa, sociedades científicas e escolas de ensino fundamental, médio e técnico;
13. Compartilhamento de atividades que favoreçam o desempenho de estudantes brasileiros no Programa Internacional de Avaliação de Estudantes - PISA.

4.5. Capacidade Técnica e Operacional da proponente

O Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq, fundado em 1951, é uma agência deste Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação - MCTI destinada ao fomento da pesquisa científica e tecnológica e à formação de recursos humanos para a pesquisa no país. Sua história está diretamente ligada ao desenvolvimento científico e tecnológico do Brasil contemporâneo.

Além de desempenhar papel primordial no fomento das políticas de ciência, tecnologia e inovação, sua atuação contribui para o desenvolvimento nacional e o reconhecimento das instituições de pesquisa e pesquisadores brasileiros pela comunidade científica internacional, contribuindo para o avanço das fronteiras do conhecimento, o desenvolvimento sustentável e a soberania nacional.

Para analisar, julgar, selecionar e acompanhar os pedidos de projetos, tais como os que serão submetidos à chamada em questão, o CNPq conta com o apoio de pesquisadores que constituem sua Assessoria Científico-Tecnológica e são organizados em Comitês de Assessoramento. Os pesquisadores, individualmente ou em grupos, têm atribuições específicas e atuam de acordo com suas especialidades. Além disso, o CNPq possui em seu quadro equipe especializada em recebimento, análise e encaminhamento das propostas que são apresentadas nas chamadas públicas.

4.5 - Metas propostas

Meta 1 (única): Realização da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2025

A Chamada Pública deverá contemplar os aspectos e condições apresentados pelo MCTI no respectivo Termo de Referência COPCT (SEI nº 12792249), assim como considerar a **Minuta Chamada SNCT-2025 (SEI nº 12794649)**, ambos anexados ao presente processo. Alterações na Minuta Proposta podem ser acordados entre as partes, notadamente quanto a aspectos administrativos, jurídicos e operacionais adotados pelo CNPq.

O certame deve contemplar **três linhas de apoio** a projetos de eventos e atividades da SNCT 2025:

| | | |
|----------------|--|------------------|
| Linha A | Projetos de eventos e atividades de abrangência estadual ou distrital | R\$ 5.600.000,00 |
|----------------|--|------------------|

| | | |
|----------------|---|-------------------------|
| Linha B | Projetos de eventos e atividades de abrangência intermunicipal | R\$ 2.400.000,00 |
| Total | | R\$ 8.000.000,00 |

A distribuição total dos recursos alocados deve respeitar a distribuição regional apresentada na Minuta Proposta, que leva em consideração a população existente em cada Unidade da Federação (UF). Critérios para distribuição diferenciada, em caso de não haver projetos contemplados em quantidade suficiente, também são apresentados na Minuta.

Considerando o total de recursos alocados e a distribuição regional proposta, se estabelecem como **produtos** deste TED, **no mínimo, 75 projetos** contemplados na Chamada Pública.

Sugere-se o seguinte **Cronograma** para execução da Chamada Pública pelo CNPq, a depender de prévia análise e deliberação da Agência:

| FASE | DATA |
|---|--------------------|
| Lançamento da Chamada no Diário Oficial da União e na página do CNPq | 23/05/2025 |
| Prazo para impugnação da Chamada | 02/06/2025 |
| Data limite para submissão das propostas | 07/07/2025 |
| Julgamento pelo Comitê Julgador | 10 a 20/07/2025 |
| Divulgação do resultado preliminar do julgamento no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet | 25/07/2025 |
| Prazo final para interposição de recurso administrativo | 01/08/2025 |
| Divulgação da decisão no Diário Oficial da União, por extrato, e na página do CNPq na internet | 15/08/2025 |

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A **Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT)** é uma das ferramentas mais importantes do **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação (MCTI)** para promover a **popularização da ciência** no Brasil. O evento tem como objetivo tornar os conhecimentos científicos e tecnológicos acessíveis a uma parcela cada vez maior da população, proporcionando a oportunidade de entender melhor o funcionamento da ciência e ampliar as oportunidades educacionais e profissionais. A cada edição, a SNCT busca envolver o público em uma reflexão crítica sobre a importância da ciência e da tecnologia no contexto social, político e ambiental.

Até 2015, os recursos destinados à SNCT eram repassados pelo MCTI por meio de convites e encomendas, o que era justificado pela necessidade de formação e solidificação de grupos de pesquisadores e instituições com atuação continuada na divulgação e popularização da ciência, que se tornaram referências no país. Criada em 2004, a iniciativa teve seus primeiros dez anos como um período fundamental para consolidar a SNCT como o principal evento de divulgação científica do Brasil, mobilizando profissionais, estudantes e instituições de ciências em centenas de municípios e em todas as regiões do Brasil.

A partir de 2016, com o lançamento do primeiro edital específico para a SNCT, o MCTI passou a descentralizar os recursos orçamentários da ação de apoio à SNCT para o **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)**, uma de suas agências de fomento. O CNPq, com sua expertise reconhecida, tornou-se responsável pela gestão e execução das chamadas públicas, destacando-se pela eficiência no lançamento, divulgação e encaminhamento dessas ações, essenciais para o avanço do **desenvolvimento científico e tecnológico** no Brasil.

A evolução da SNCT ao longo dos anos resultou em um evento de **referência** na popularização científica no Brasil. Com o tempo, os estados começaram a expandir a cobertura do evento, alcançando mais municípios e engajando a sociedade de maneira ampla. A participação de **instituições públicas e privadas**, da **academia** e dos **governos locais** tem sido fundamental para o sucesso da SNCT, que agora mobiliza toda a sociedade brasileira, indo além do cidadão comum.

Nesse contexto, a **transferência orçamentária** prevista no Termo de Execução Descentralizada (TED) e no Plano de Trabalho de 2025 estabelece a continuidade das chamadas públicas anuais de apoio à SNCT, administradas pelo CNPq em parceria com

o MCTI. Essas chamadas vêm gerando resultados positivos desde 2017, consolidando a execução de uma política nacional de divulgação e popularização da ciência.

Em 2025, o apoio à SNCT será novamente efetivado por meio de chamada pública em parceria com o CNPq, com **acompanhamento, monitoramento e avaliação** da execução física a cargo da **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**. A execução da SNCT 2025, sob o tema "**Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território**", fortalecerá ainda mais os resultados obtidos nos anos anteriores. Os recursos para essa iniciativa são provenientes da **Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento**, em total consonância com os objetivos estratégicos do MCTI e com a implementação do **Decreto Pop Ciência**, que visa democratizar o acesso ao conhecimento científico e promover a **inclusão social**.

A execução do evento em 2025 será, portanto, uma oportunidade única para continuar promovendo a **reflexão sobre a preservação dos oceanos e a gestão sustentável da água**, enfrentando as **mudanças climáticas** e garantindo a **popularização da ciência** em todo o Brasil.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

- ()Sim
(X)Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

- (X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.
() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.
() Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

- ()Sim
(X)Não

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

| METAS | DESCRÍÇÃO | Unidade de Medida | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total | Início | Fim |
|---------|---|-------------------|------------|------------------|------------------|------------|---------------|
| META 1 | Realização de Chamada Pública da 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia - SNCT 2025 | un. | 1 | R\$ 8.000.000,00 | R\$ 8.000.000,00 | Junho/2025 | Novembro/2026 |
| PRODUTO | Projetos da Semana Nacional de Ciência e Tecnologia | - | - | - | - | - | - |

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| MÊS/ANO | VALOR |
|------------|------------------|
| Junho/2025 | R\$ 8.000.000,00 |
| | |

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

| CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA | CUSTO INDIRETO | VALOR PREVISTO |
|-------------------------------|----------------|-------------------------|
| 3.3.90.20 | Não | R\$ 8.000.000,00 |
| | | |

12. PROPOSIÇÃO

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq

13. APROVAÇÃO

(Assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

 Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 04/06/2025, às 18:10 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 09/06/2025, às 17:28 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **12883927** e o código CRC **26E887D2**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

APOSTILA AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA PORTAL TRANSFEREGOV.BR N.º 976888/2025

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a): **Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI**

Nome da autoridade competente: **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda**

Número do CPF: *****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES/Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC/Coordenação-Geral de Popularização da Ciência e Tecnologia - CGPC**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Portaria MCTI nº 8.085, de 15 de abril de 2024 - Delegação de Competência; Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023.**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305/00001 – Coordenação-Geral de Transferências Voluntárias - CGTV**

Número e Nome da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED: **240317/00001 – Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES/MCTI**

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a)Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Nome da autoridade competente: **Ricardo Magnus Osório Galvão**

Número do CPF: *****.597.848-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Diretoria de Engenharias, Ciências Exatas, Humanas e Sociais - DEHS**

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura: **Decreto de 06 de fevereiro de 2023, publicado no DOU de 07 de fevereiro de 2023**

b)UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG responsável pela execução do objeto do TED: **364102/36201 - Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq**

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Apoio à Chamada Pop Ciência CNPq/MCTI Nº 01/2025 - 22ª Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT 2025)

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES**4.1 Unidade Descentralizadora**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
- a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e
- XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora.

5. VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **17 (dezessete) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

6. VALOR DO TED: R\$ 8.000.000,00 (oito milhões de reais).**7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA****10.24101.19.573.2304.6702.0001 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica - Nacional**

- Plano Orçamentário: 0006 - Apoio a Projetos e Eventos de Divulgação e Educação Científica;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 233875 -
- Valor: R\$7.400.000,00 (sete milhões quatrocentos mil reais).

10.24101.19.573.2304.6702.0043 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Ciência e Educação Científica - No Estado do Rio Grande do Sul

- Emenda Parlamentar Impositiva nº 43320011;
- Autor: Deputada Federal Daiana Santos;
- Plano de Trabalho Resumido (PTRES): 254405;
- Valor: R\$600.000,00 (seiscentos mil reais).

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

9. DAS ALTERAÇÕES

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO**11.1 Denúncia**

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

- I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e
- III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou
- IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURA

(Assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação

(assinado eletronicamente)

RICARDO MAGNUS OSÓRIO GALVÃO

Presidente do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 08/10/2025, às 17:20 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Magnus Osório Galvão (E), Usuário Externo**, em 13/10/2025, às 18:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **13211375** e o código CRC **3969B90D**.

Referência: Processo nº 01245.006583/2025-39

SEI nº 13211375